



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – FONE: 37-3373-1244
CEP: 37930-000 – CAPITÓLIO-MG

DECRETO Nº 176, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AS RECOMENDAÇÕES AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DIANTE DA PÂNDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÓLIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de uma das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado o período de recesso escolar por mais 15 (quinze) dias, iniciando em 23/03/2020 e terminando em 06/04/2020.

Parágrafo 1º - O período de recesso será para todas as escolas e creches municipais.

Parágrafo 2º - A Diretoria de cada unidade avaliará e definirá uma escala e organização das tarefas internas que forem necessárias.

Art.2º- Fica recomendado no âmbito da administração pública e privada a indicação de afastamento do trabalho para todas as pessoas com idade de 65 (sessenta e cinco) anos ou mais.

Parágrafo 1º - Na faixa etária de 60 a 65 anos, fica indicado o afastamento das atividades profissionais que impliquem no contato direto e continuado com o público, devendo quando possível o direcionamento para atividades internas.

Parágrafo 2º - As pessoas portadoras de doença crônica que possam comprometer a imunidade do indivíduo também deverão ser afastadas.

Parágrafo 3º - O afastamento indicado nestas situações se dará para o cumprimento do isolamento domiciliar.

Art.3º - Os diversos departamentos e setores da administração pública deverão criar normas específicas regulamentando as atividades, principalmente quando dirigidas ao público externo.

Parágrafo único - O referencial para a adoção destas medidas será a implementação de normas rigorosas de higiene, evitar a formação de filas ou aglomerações, privilegiar o atendimento telefônico ou e-mail, organizar o espaço de trabalho e atendimento garantindo a distância



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – FONE: 37-3373-1244
CEP: 37930-000 – CAPITÓLIO-MG

mínima de 1 (um) metro e reduzir os atendimentos quando possível e de maneira que não traga prejuízo ao cidadão.

Art.4º- Todo funcionário que apresentar sintomas respiratórios com quadro sugestivo de gripe ou resfriado deverá ser afastado do trabalho por um período de 7 (sete) dias e reavaliado no fim deste período e no 4º dia, para o acompanhamento de sua evolução.

Parágrafo único – O chefe imediato do servidor deverá encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoal o afastamento e a indicação do período.

Art.5º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 20 de Março de 2020.

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI ESTA NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA

20 / 03 / 20
[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO